



BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • N° 2263 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Prefeitura de Angra divulga calendário do ano letivo de 2026

Documento define datas de início e término das aulas, bimestres, atividades pedagógicas e organização do ano escolar da rede municipal em 2026

Com foco na organização do ensino e no planejamento das famílias, a Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Educação, divulgou na última sexta-feira, 12 de dezembro, o calendário escolar da rede pública municipal para o ano letivo de 2026. As diretrizes estão estabelecidas na Resolução nº 045, publicada no Boletim Oficial do Município nº 2.262.

O calendário é válido para as unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e para o Centro Educacional Cívico-Militar Ex-Combatente Remo Baral Filho, assegurando o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas em pelo menos 200 dias letivos, conforme a legislação educacional brasileira vigente.

Para o prefeito Cláudio Ferreti, a divulgação antecipada do calendário contribui para o planejamento das famílias e das equipes escolares.

— A educação é uma das nossas prioridades, e organizar o ano letivo com antecedência é fundamental para garantir previsibilidade, qualidade no ensino e tranquilidade para alunos, responsáveis e profissionais da rede — destacou o prefeito.

De acordo com o documento, o ano letivo de 2026 terá início no dia 3 de fevereiro e término em 22 de dezembro, organizado em quatro bimestres. O cronograma também estabelece períodos destinados ao planejamento pedagógico, conselhos de classe, reuniões com responsáveis, avaliações da rede municipal, além de ações como a Semana da Busca Ativa Escolar e a Semana da Alfabeti-



tização.

O secretário de Educação, Paulo Fortunato, ressaltou que o calendário foi construído respeitando a legislação educacional e as necessidades da rede municipal.

— O calendário escolar é um instrumento fundamental de organização pedagógica. Ele garante o cumprimento da carga horária legal, valoriza os momentos de planejamento e fortalece a relação entre escola, estudantes e famílias — afirmou o secretário.

A resolução define ainda que os dias de Conselho de Classe são considerados dias letivos e prevê a possibilidade de reposição de aulas em situações excepcionais, como condições climáticas ou outros fatores que impeçam o cumprimento do calendário, mediante autorização da Secretaria de Educação.

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

MARLENE PONCIANO
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÉ
Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

RODRIGO GOVEA GOMES DE CARVALHO
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAA
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Ano XXI • N° 2263 • 15 de DEZEMBRO de 2025

2

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis P U B L I C A Ç Ã O O F I C I A L

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e LIBEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CONTRATO N° 197/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR MENSAL (R\$)
01	VEÍCULO TIPO SEDAN, 4PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0CC, AR CONDICIONADO, CÂMBIO MANUAL, VIDRO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL, FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2025 (0KM), INCLUINDO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA 24H E SEGURO, KM LIVRE.	Unid.	04	FIAT CRONOS 1.3	R\$ 22.560,00
VALOR GLOBAL					R\$ 270.720,00

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 270.720,00 (duzentos e setenta mil, setecentos vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da dotação orçamentária:

Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa 20.2030.04.122.0204.2164.339033.15000000, tendo sido empenhada a importância de R\$ 22.560,00, por meio da Nota de Empenho nº

3813/2025, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Solicitação de Empenho nº 109/2025/SEINF, constante no SEI 2025-29000423, devidamente autorizado pelo Secretário Extraordinário de Infraestrutura

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

ANULAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO Nº 3845 DE 25/07/2025

Em cumprimento a liminar proferida em 07/08/2025 pela 1ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis nos autos do Processo 0806085-81.2025.8.190003 (MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL) e a

conclusão administrativa nos autos do Processo SEI-2025-19001424, tornam NULOS os efeitos da Notificação 3845, lavrada em 25/07/2025 em face de Condomínio Geral Portogalo, publicada às páginas 138 e 139 do Boletim Oficial nº 2176 em 29/07/2025.

PUBLIQUE-SE.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

DECRETO N° 14.510, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025, A PARTIR DAS 13H, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a realização da final da Copa Intercontinental no dia 17 de dezembro de 2025, evento de grande relevância esportiva;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança, mobilidade urbana e continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o Processo SEI-2025-11001724,

DECRETA:

Art. 1º No dia 17 de dezembro de 2025, fica instituído o expediente administrativo em regime de expediente corrido, sem interrupção para almoço, até as 13h, ficando declarado ponto facultativo o restante do dia, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º Não se aplicará este Decreto nas seguintes situações:

I – aos setores e servidores diretamente envolvidos na execução, atendimento e operacionalização do Programa “Regulariza a Tempo” da Fazenda Pública Municipal, os quais deverão manter expediente normal, em razão do encerramento do referido programa no dia 17 de dezembro de 2025.

II – aos serviços públicos essenciais, e servidores públicos envolvidos, os quais deverão manter expediente normal ou em regime de plantão, conforme regulamentação própria de cada órgão.

III – na hipótese de ser emitido, por órgão oficial competente, alerta meteorológico que indique risco à segurança da população ou à prestação dos serviços públicos.

Art. 3º Caberá aos gestores das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e LIBEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CONTRATO N° 197/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR MENSAL (R\$)
01	VEÍCULO TIPO SEDAN, 4PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0CC, AR CONDICIONADO, CÂMBIO MANUAL, VIDRO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL, FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2025 (0KM), INCLUINDO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA 24H E SEGURO, KM LIVRE.	Unid.	04	FIAT CRONOS 1.3	R\$ 22.560,00
VALOR GLOBAL					R\$ 270.720,00

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 270.720,00 (duzentos e setenta mil, setecentos vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da dotação orçamentária:

Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa 20.2030.04.122.0204.2164.339033.15000000, tendo sido empenhada a importância de R\$ 22.560,00, por meio da Nota de Empenho nº 3813/2025, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Solicitação de Empenho nº 109/2025/SEINF, constante no SEI 2025-29000423, devidamente autorizado pelo Secretário Extraordinário de Infraestrutura

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
 SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

ERRATA

Considerando erro material na publicação da Resolução nº 041/2025, de 10 de dezembro de 2025, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2262, de 12 de dezembro de 2025, páginas 25 e 26, artigos 7º e 8º, retificam-se nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

“Art. 7º O recesso previsto nesta Resolução é extensivo às atividades da Unidade de Trabalho Diferenciado Altas Habilidades/Superdotação (UTD/AH-SD), Centro Educacional do Transtorno do Espectro Autista (CETEA), Unidade de Referência de Atendimento Educacional Especializado Professora Valéria dos Santos Rodrigues (URAEE) e Centro de Apoio Pedagógico à Pessoa com Deficiência Visual (CAP-DV).

Art. 8º O recesso previsto nesta Resolução não se aplica aos servidores lotados na sede da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, na Secretaria Executiva da Juventude e no Conselho Municipal de Educação.”

LEIA-SE:

“Art. 7º O recesso previsto nesta Resolução é extensivo às atividades da Unidade de Trabalho Diferenciado Altas Habilidades/Superdotação (UTD/AH-SD), Centro Educacional do Transtorno do Espectro Autista (CETEA) e Centro de Apoio Pedagógico à Pessoa com Deficiência Visual (CAP-DV).

Art. 8º O recesso previsto nesta Resolução não se aplica aos servidores lotados na sede da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, na Secretaria Executiva da Juventude, na Unidade de Referência de Atendimento Educacional Especializado Professora Valéria dos Santos Rodrigues (URAEE) e no Conselho Municipal de Educação.”

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PAULO FORTUNATO DE ABREU
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 1817/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.676, de 21 de Julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para realização de Concursos e Processos Seletivos Públicos no âmbito da administração Direta e Indireta do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH nº 1283, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 15 de dezembro 2025;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2025-07003044.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo listados para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Editais 002/2025, 003/2025 e 004/2025 para admissão de Servidores Contratados através do Regime Administrativo, nos cargos de Berçarista, Docente I e Docente II- Arte, no âmbito da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis:

PRESIDENTE:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
32971	Maria Verônica da Silva Ferreira	SEJIN

MEMBROS:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
28810	Fabiana Judice de Oliveira	SMGSPSERH
19878	Suzana Lyra Soares	SMGSPSERH
19067	Vitor Thiago da Silva	SEJIN
26711	Valmir José Possidônio Rosa	SEJIN
17384	Raphael Carlos Pessanha do Rosário	SEJIN
21804	Camila de Oliveira Barbosa	SEJIN
10310	Daniela Brito Montano	SEJIN

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

LEI Nº 4.536, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTOR: VEREADOR CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MILER

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS A SEMANA DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída, no município de Angra dos Reis, a Semana da Educação, a ser realizada anualmente na semana em que recair o dia 28 de abril, em referência ao Dia da Educação, com o objetivo de promover reflexões, debates e ações voltadas à valorização da educação pública e seus protagonistas.

Art. 2º A Semana da Educação terá como objetivos:

I – valorizar o papel da educação na formação cidadã e no desenvolvimento social do município;

II – incentivar o protagonismo de alunos, professores, gestores e comunidade escolar;

III – estimular o debate sobre políticas públicas educacionais, metodologias de ensino e inovações pedagógicas;

IV – promover o reconhecimento e valorização dos profissionais da educação.

Art. 3º Durante a Semana da Educação, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

I – palestras, seminários e mesas redondas com especialistas em educação;

II – feiras pedagógicas e exposições de projetos escolares desenvolvidos por alunos e professores;

III – apresentações culturais e artísticas com temática educacional;

IV – debates sobre os desafios da educação pública no município;

PORTARIA Nº 1811/2025

V – formações continuadas e oficinas para professores, gestores e demais profissionais da educação;

“Art. 1º Fica nomeada DAIANE SILVA DA CRUZ, para o cargo de Assistente Social, Referência 300, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Social, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

VI – entrega de homenagens a educadores e projetos de destaque.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2026.”

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1812/2025

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

“Art. 1º Fica nomeada GISELE CRISTINA VASCONCELOS DE ARAUJO, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2026.”

ERRATA

Nas publicações das Portarias nºs 1811/2025 e 1812/2025, datadas de 11 de dezembro de 2025, efetuadas no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2261, de 12 de dezembro de 2025, páginas 18 e 19.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

15 DE DEZEMBRO DE 2025

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 1811/2025

“Art. 1º Fica nomeada DAIANE SILVA DA CRUZ, para o cargo de Assistente Social, Referência 300, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Social, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025.”

PORTARIA Nº 1812/2025

“Art. 1º Fica nomeada GISELE CRISTINA VASCONCELOS DE ARAUJO, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025.”

LEIA-SE:

DESPACHO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Instituto do Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 099/2025/IMAAR

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 1º do Código de Obras do Município – lei 4512 de 10/10/2025: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, demolição e reforma que envolva qualquer edificação, estrutura, movimento de terra, sistema de drenagem ou sistema de contenção de encostas, somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e concessão de licença pela Prefeitura Municipal;

Considerando o disposto no artigo 77º, inciso VII do Código de Obras – lei 4512 de 10/10/2025: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 2º inciso X da Lei Complementar

tar 23 de 10/10/2025 - Plano Diretor Municipal que dispõe sobre Política Municipal de desenvolvimento Urbano no município de Angra dos Reis no que dizem, “X- Proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico.”

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra abandonada cujo o desgaste resulte em degradação da paisagem e do ambiente urbano, autuado(a) Ignorado , Situado à Rua dos Bandeirantes, s/nº, Parque Mambucaba , IV - Distrito de Angra dos Reis; com base no inciso III do Artigo 94 da Lei 4512 de 10/10/2025, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental e estabelece as áreas não edificantes.

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Ignorado
Auto de Demolição nº. 099/2025/IMAAR Extrato de Demolição nº. 099/2025/IMAAR Processo: SEI-2025-24001356

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 099/2025/IMAAR

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra abandonada cujo o desgaste resulte em degradação da paisagem e do ambiente urbano, autuado(a) Ignorado , Situado à Rua dos Bandeirantes, s/nº, Parque Mambucaba , IV - Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 77, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Ignorado
Auto de Demolição nº. 099/2025/IMAAR Extrato de Demolição nº. 099/2025/IMAAR Processo: SEI-2025-24001356

AUTOS DA FISCALIZAÇÃO DE URBANISMO

EMBARGOS						
NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
ADE 10002	SANDRO	RUA ELIAS NAIN ELI AFIF S/N.	NOVA ANGRA	10/12/25	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS
ADE 10003	ERIVELTON RODRIGUES FERREIRA	RUA ELIAS NAIN ELI AFIF S/N.	NOVA ANGRA	9/12/25	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS
ADE 10001	IGNORADO	RUA ITAIPAVA S/N(AO LADO DO Nº(15).	JAPUIBA	9/12/25	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS

NOTIFICAÇÃO					
NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 9778	IGNORADO	RUA ITAIPAVA S/N(AO LADO DO Nº(15).	JAPUIBA	9/12/25	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ÁNALISE DA PMAR , CONFORME ARTIGO I DA LEI 4512/2025, FICANDO A MESMA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 94 E DA MESMA LEI.					
ADN 9776	NOVA ANGRA	NOVA ANGRA	NOVA ANGRA	NOVA ANGRA	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ÁNALISE DA PMAR , CONFORME ARTIGO I DA LEI 4512/2025, FICANDO A MESMA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 94 E DA MESMA LEI.					

ADN 9777	SANDRO	RUA ELIAS NAIN ELI AFIF S/N.	NOVA ANGRA	10/12/25	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ÁNALISE DA PMAR , CONFORME ARTIGO I DA LEI 4512/2025, FICANDO A MESMA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 94 E DA MESMA LEI.					

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

RESOLUÇÃO SSP Nº 10/2025

Dispõe sobre o chamamento dos integrantes da comissão de análise para a avaliação dos processos dos postulantes a autorização para o exercício da prestação do serviço de Transporte Individual de Passageiros com o uso de motocicletas – Mototáxi.

CONSIDERANDO que no dia 13 de fevereiro de 2025, foi publicado no Boletim Oficial do Município, a Resolução SSP Nº 01/2025, que tornou público a criação da comissão de análise e seleção do processo seletivo para a concessão do Termo de Autorização para o exercício do serviço de Transporte Individual de Passageiros com o uso de motocicletas – Mototáxi;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, mototaxista;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere o Decreto municipal nº 13.836/2024, resolve:

Art. 1º Fica oficialmente convocada a comissão de análise para o dia 18 de maio do ano corrente, às 14h, na sede da Secretaria de Segurança Pública, localizada na Rua Historiador Alípio Mendes, nº 156, Centro. Na ocasião, serão analisados os processos dos postulantes referentes à conclusão da segunda etapa do segundo processo seletivo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO CARRARO GALLUCCI

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA (INTERINO)

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

DECRETO N° 14.511, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO INTERSECRETARIAL PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS E DIRETRIZES TÉCNICAS VOLTADAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PREVENÇÃO A DESASTRES - CONTENÇÃO DE ENCASTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOVO PAC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a relevância da proposta já selecionada, da modalidade Prevenção a Desastres – Contenção de Encostas, no âmbito do Novo PAC, conforme divulgado pela Portaria MCID nº 1075, de 17 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contato intersecretarial para realizar as tratativas técnicas necessárias sobre a proposta;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre os diversos órgãos da Administração Pública Municipal para garantir maior eficiência e aderência aos requisitos federais na solução de todos os fatores técnicos e burocráticos da proposta;

CONSIDERANDO a Secretaria de Obras e Habitação (SOH) para coordenar ações voltadas à proposta referente ao Novo PAC – Contenção de Encostas, sendo definido como ponto focal para realizar as tratativas pertinentes, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Processo SEI-2025-27000164,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Grupo de Trabalho Intersecretarial (GT/PAC Encostas) para a análise, padronização e aceleração das tratativas técnicas e opera-

cionais da proposta referente ao Novo PAC - Contenção de Encostas.

Parágrafo único. Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Diagnosticar o atual estágio da proposta e fluxos internos relacionados a contenção de encostas no âmbito do programa Novo Pac.

II - Realizar o diagnóstico detalhado do atual estágio da proposta aprovada das áreas de intervenção e a disponibilidade dos estudos preliminares e projetos básicos existentes.

III - Validar Diretrizes Técnicas Municipais que assegurem a qualidade e a conformidade dos projetos e especificações técnicas de engenharia, em alinhamento com as normas federais do Novo PAC e as particularidades geotécnicas do Município.

IV - Propor mecanismos de monitoramento e fiscalização contínua da execução das obras, garantindo o fiel cumprimento dos projetos, prazos e orçamentos aprovados.

V - Promover a integração de dados de risco e vulnerabilidade fornecidos pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil (SPDC) aos projetos de engenharia, garantindo que as soluções propostas atinjam as áreas de maior criticidade.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes indicados, sendo um titular e um suplente, das seguintes Secretarias e órgão:

I - Secretaria de Obras e Habitação – SOH;

II - Secretaria de Proteção e Defesa Civil – SPDC;

III - Secretaria de Parcerias e Inovação Tecnológica – SPIT.

§ 1º As respectivas indicações deverão ser formalmente encaminhadas à Secretaria de Parcerias e Inovação Tecnológica no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Decreto.

§ 2º Os membros indicados exercerão suas funções no Grupo de Trabalho sem prejuízo de suas atribuições ordinárias nos respectivos órgãos de origem, sendo o exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 3º A coordenação do Grupo de Trabalho caberá à Secretaria de Obras e Habitação - SOH, que será responsável por articular as

ações e conduzir os trabalhos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á ordinariamente todas as sextas-feiras, às 10:00h, com início das atividades no dia 19 de dezembro de 2025, em local a ser previamente definido pela coordenação ou na modalidade online.

Parágrafo único. Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias a critério da coordenação, sempre que necessário ao cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Decreto.

Art. 5º O prazo de duração do Grupo de Trabalho será indeterminado, limitado à conclusão da Fase de Ação Preparatória e à aprovação final da documentação técnica e jurídica pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério das Cidades, no âmbito do Novo PAC.

§ 1º O Grupo de Trabalho será automaticamente dissolvido na data de publicação da licitação das obras de Contenção de Encostas, ou em ato específico do Secretário de Obras e Habitação que declare o encerramento das tratativas iniciais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE PARCERIAS E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ERRATA DO TERMO DE ADESÃO N° 002/2025/SCP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-2025-03000984

Errata do TERMO DE ADESÃO N° 002/2025/SCP, publicado no Sítio Eletrônico do Município de Angra dos Reis, no Boletim Oficial do Município nº 2.262, de 12 de dezembro de 2025, páginas 06 a 11.

ONDE SE LÊ:

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
45	12,5	Unidade	LOCAÇÃO DE TENDA 08 X 08 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 8 m, comprimento 8 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabols. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S. CATSER: 21164	R\$ 3.400,00	R\$ 42.500,00

LEIA-SE:

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
45	7,5	Unidade	LOCAÇÃO DE TENDA 08 X 08 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 8 m, comprimento 8 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabols. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S. CATSER: 21164	R\$ 3.400,00	R\$ 25.500,00

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARLENE PONCIANO

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2025/FTAR

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a seleção de empresa do ramo de alimentação, para EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), a título precário e oneroso, de 04 (quatro) food trucks, durante os dias 27 e 31 de dezembro de 2025 e 01, 02, 03 e 05 de janeiro de 2026, na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, para atender os eventos: “Réveillon 2026”, “47º Procissão Marítima” e “Angra 524 anos” respectivamente.

NÚMERO DO EDITAL NO PNCP: 70/2026**NÚMERO DA UASG NO PNCP: 985801**

DATA/LOCAL: 19/12/2025, às 09:00 hs, na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis/RJ - CEP: 23.900-160.

RETIRADA DO EDITAL: No portal: <https://www.angra.rj.gov.br> e <https://pncp.gov.br/app/editais/29172467000109/2026/61>.

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICOPORTRARIA N° 291/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2025-23000591 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, 01 de outubro de 2025,

RESOLVE:

RERRATIFICAR o ato de aposentadoria instrumentalizado pela Portaria nº 281/2025/ANGRAPREV, datado de 05 de dezembro de 2025, devendo o referido ato ser redigido da seguinte forma:

“[...]

APOSENTAR o servidor JAIME HOROWITZ, Médico, Matrícula 5558, Referência 2000, Padrão “K”, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 4º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de 06/12/2025.

[...]" (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
15 DE DEZEMBRO DE 2025

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 002/2025/PMAR

REGULA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO E SUA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**, torna público o Edital de realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando a **contratação temporária, bem como a formação de cadastro de reserva**, para as funções de **DOCENTE I** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº 3.839 de 04/02/2019, do Decreto Municipal nº 12.676, de 21 de julho de 2022, do Decreto nº 13.083, de 17 de julho de 2023 e da Lei Municipal nº 4.216, de 30 de agosto de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, e por eventuais publicações a ele relacionadas, **destina-se à contratação temporária, bem como a formação de cadastro de reserva**, para a função de **DOCENTE I** objetivando suprir a carência imediata de profissionais para atender a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e sua Rede Pública Municipal de Ensino, bem como eventuais carências decorrentes de aposentadorias, exonerações, afastamentos temporários de servidores e expansão da rede pública municipal de ensino.

1.2. O Edital e todas as informações e orientações sobre este Processo Seletivo, incluindo o resultado final e a convocação dos candidatos, serão publicados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br, competindo única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as publicações, por se tratar do meio pelo qual serão oficialmente comunicados das fases do presente Processo Seletivo.

1.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de um (01) ano, contado da publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por mais (01) ano, na forma do art. 10 da Lei Municipal nº 3839/2019 e suas alterações.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 1817/2025 de 15 de dezembro de 2025.

1.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

1.6. O regime de contratação será o regime jurídico-administrativo especial, disciplinado pela Lei nº 3.839, de 04 de fevereiro de 2019 e suas alterações.

1.7. As contratações terão eficácia a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, sujeitas às condições resolutivas expressas no termo de contrato e na Lei nº 3.839, de 04 de fevereiro de 2019, em especial à existência de servidor efetivo admitido e apto a iniciar o exercício em virtude de aprovação em concurso público e solução das necessidades decorrentes de afastamentos temporários de servidores.

1.8. A contratação do candidato, na forma regida por este Edital, será por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal nº

3.839, de 04 de fevereiro de 2019 e suas alterações.

1.9. Os contratados com base nesse Processo Seletivo serão obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, por força do que dispõe o artigo 40, § 13, da Constituição da República.

1.10. O local de trabalho dos candidatos classificados nas vagas existentes e no cadastro de reserva, são de exclusiva competência do Município de Angra dos Reis, por meio da Secretaria Municipal de Educação, não cabendo, em qualquer hipótese, escolha por parte do interessado. O local de exercício dos profissionais dar-se-á de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo o candidato ser alocado tanto em unidades localizadas no continente, quanto nas localizadas nas regiões insulares deste município, de acordo com a escolha do candidato no ato da pré-inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Para ser contratado, por prazo determinado, o candidato deverá atender cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS), observando-se a ordem de classificação e o número de vagas ofertadas;

II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - estar quite com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

IV - estar quite com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;

V - ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal (ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98, Art. 3º);

VI - possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício da função.

VII - declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de funções e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;

VIII - não estar com pendência quanto à devolução de equipamentos fornecidos pela Secretaria de Educação que estejam sob sua guarda e responsabilidade;

IX - ser julgado apto física e mentalmente para o exercício da função, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Mu-

nicipal de Angra dos Reis;

X - não ter deficiência incompatível com o exercício da função;

XI - não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou função pública (não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão por meio da assinatura de termo de declaração);

XII - atender a todos os requisitos e normas deste Edital.

§ 1º. A comprovação dos requisitos mencionados nos incisos IX e X deste artigo dar-se-á mediante apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido pela Medicina Ocupacional da Secretaria Municipal de Modernização e Gestão de Pessoal do Município de Angra dos Reis.

§ 2º. A comprovação do requisito previsto no inciso VI deverá ser feita mediante apresentação de cópia reprográfica, acompanhada do original do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido para a função, devidamente reconhecido pelo MEC, bem como Registro no respectivo Órgão Normativo, quando for o caso.

2.2. O candidato, quando de sua convocação, deverá assinar Declaração de não acumulação ou de acumulação de cargos públicos, conforme ANEXO IV ou ANEXO V.

2.3. O candidato que cometer falsidade nas declarações de que trata o item 2.2, sujeitar-se-á às penalidades e às providências administrativas e judiciais cabíveis.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Aos candidatos com deficiência, conforme art. 6º, § 2º da Lei Municipal nº 412/1995, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 desse edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por função, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 412/95.

3.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência quando o número de vagas for igual ou superior a 3 (três).

3.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pes-

soas com deficiência, deverá declarar expressamente essa condição no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

3.5. A autodeclaração é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vagas para pessoas com deficiência submetidos às regras gerais de ampla concorrência deste Processo Seletivo Simplificado.

3.6. Os candidatos com deficiência, quando convocados dentro do número de vagas reservadas estabelecidas no item 4, deverão apresentar Atestado de Saúde Ocupacional que comprove a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições e responsabilidades da função, definidas neste Edital, no item 6 e seus subitens.

3.7. Na falta de candidatos com deficiência aprovados e aptos à contratação (com deficiência compatível com o desempenho da função), as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.

§ 1º. O candidato com deficiência deverá se submeter, quando convocado, a exame médico oficial, a ser realizado por junta médica da Prefeitura de Angra dos Reis, a qual declarará sobre a sua deficiência e a sua compatibilidade ou incompatibilidade para o exercício da função para o qual se inscreveu. Nessa ocasião deverá apresentar laudo médico original atualizado.

§ 2º. O laudo a que se refere o parágrafo anterior deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição do candidato no presente Processo Seletivo.

§ 3º. No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição no presente Processo Seletivo.

§ 4º. No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição no presente Processo Seletivo.

§ 5º. Não haverá devolução do laudo médico e não serão forneci-

das cópias desse laudo.

§ 6º. A compatibilidade da pessoa com deficiência com a função que se inscreveu, será declarada por junta médica, realizada pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, perdendo o candidato o direito à contratação/admissão caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

§ 7º. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visual e auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.8. Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para admissão/contratação imediata, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido o cadastro de reserva.

4. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Será ofertado o quantitativo de vagas discriminado no quadro abaixo para fins de contratação por tempo determinado, a fim de suprir a carência imediata de profissionais na Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e em sua Rede Pública Municipal de Ensino.

FUNÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS TOTAIS
Docente I (continente)	67	7	74
Docente I (ilha)	4	1	5

4.2. Os candidatos aprovados/classificados no presente Processo Seletivo, excedentes ao quantitativo de vagas ofertadas no quadro acima, integrarão o cadastro de reserva, observando-se a ordem de classificação/pontuação obtida, para futuras e eventuais contratações, no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo, para suprir novas carências decorrentes de futuras aposentadorias, exonerações, afastamentos temporários de servidores e expansão da rede pública municipal de ensino.

5. DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Docente I	R\$ 3.627,85	22h e 30 min

5.1. A remuneração do contratado será reajustada sempre que houver reajuste geral ou específico para os cargos correlatos às funções exercidas.

5.2. Aos profissionais contratados temporariamente serão garantidos vale-alimentação/refeição e plano de saúde.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE LEI MUNICIPAL Nº 4.216/2023

6.1. DOCENTE I

Principais Atribuições:

1. desenvolver e estimular a construção do conhecimento por meio de regência de classes, planejando e avaliando o rendimento escolar e de creche;
2. elaborar o plano de aula e atividades pedagógicas pautadas na política educacional da SEJIN e no Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino e/ou creche;
3. elaborar atividades relativas à recuperação de alunos, por meio de pesquisa educacional, programas e planos de trabalho de classes da Educação Infantil ao 5º ano de escolaridade do Ensino Fundamental;
4. participar efetivamente da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino e creche, objetivando o cumprimento das ações estabelecidas coletivamente;
5. preencher os diários, fichas e relatórios que descrevam o rendimento e/ou o processo de aprendizagem dos alunos;
6. confeccionar materiais didáticos de apoio às atividades pedagógicas;
7. desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como aquelas relacionadas com a educação artística e física;
8. avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão, repetência e renitência escolar;
9. participar de das formações continuadas oferecidas pela SEJIN;
10. interagir com a comunidade escolar e creche, promovendo reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos;
11. participar de todas as campanhas sociais e de saúde promovidas pelos órgãos competentes;
12. zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar em passeios organizados pela unidade de ensino;
13. prestar os primeiros socorros em caso de acidente, providenciando de imediato, contato com pais ou responsáveis e, se necessário, orientando quanto à assistência médica adequada;
14. desenvolver nos alunos atitudes de cidadania e preservação ao meio ambiente, promovendo assim, hábitos pessoais mais saudáveis e a consciência ecológica;
15. realizar atividades pedagógicas incentivando a leitura por meio das bibliotecas escolares;

16. desenvolver avaliação formativa e mediadora, garantindo registro, aplicação e correção de instrumentos variados;
17. participar e fortalecer o trabalho do Conselho de Escola e de Creche;
18. ser mediador capaz de promover a aprendizagem significativa;
19. colaborar na organização das atividades extracurriculares;
20. comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica, os casos que necessitam de acompanhamento especial; e
21. executar outras atribuições afins.

Requisitos Mínimos: Ensino Médio completo, com habilitação específica em Formação de Professores ou Curso de Pedagogia – Magistério das séries iniciais (pré-escola, 1º ao 5º ano de escolaridade).

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições neste Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e implicam, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

7.2 Poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, os candidatos com 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição.

7.3. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por terceiro com procuração, elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

7.4. As inscrições serão feitas em duas etapas: 1) preenchimento do formulário de pré-inscrição através do site www.angra.rj.gov.br, no período de 16/12/2025 a 30/12/2025, e 2) entrega, presencial, do formulário de pré-inscrição, devidamente impresso e assinado, acompanhado dos documentos exigidos e declarados no referido formulário, no período de 07/01/2026 a 10/01/2026, das 8h às 16h, no seguinte endereço: EM Profª Cleusa Fortes de Pinho Jordão, Rua Itaperuna, s/nº. Japuíba.

7.5. No ato da etapa presencial, o candidato deverá apresentar envelope contendo o formulário de pré-inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme disposto no item 7.4 deste Edital, bem como o original e cópia dos documentos relacionados abaixo:

- a) original e cópia dos documentos que comprovem a formação mínima exigida para a função (Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo MEC), Diplomas ou Certificados para pontuação de títulos, Carteira de Trabalho, Declara-

ração ou Certidão de Tempo de Serviço, Declaração de Exercício Profissional para comprovação de experiência (conforme item 8 deste Edital);

b) documento oficial com foto, em plena validade, como Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou Carteira de Conselho de Classe;

c) CPF;

d) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

e) comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino (Certificado de Reservista);

f) comprovante de residência atualizado dentre os últimos três meses (conta de luz, água ou telefone) ou declaração de residência, conforme ANEXO VIII;

g) diploma ou certificado de conclusão de curso, compatível com o cargo a que concorre;

h) declaração da pessoa com deficiência – ANEXO VII (para os candidatos inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência), acompanhado de laudo médico atestando o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doença (CID);

i) declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – ANEXO IV ou declaração de acúmulo de cargo público – ANEXO V (para os candidatos que possuam vínculo público de cargos acumuláveis na forma da lei);

j) procuração e identificação do Procurador com firma reconhecida (nos casos de inscrição por meio de um procurador).

7.6. A entrega do envelope contendo os documentos será realizada somente na forma PRESENCIAL.

7.7. A ficha de pré-inscrição, bem como o laudo médico atestando a deficiência, deverão ser apresentados no ato de validação da inscrição.

7.8. No ato da inscrição presencial, os documentos relacionados no item 7.6 serão conferidos e atestados por parte do servidor público, o qual devolverá os originais e entregará ao candidato, canhoto da ficha de pré-inscrição, devidamente assinado e carimbado, servindo este como comprovante de inscrição definitiva.

7.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

7.10. Constatadas, a qualquer tempo, declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, estas ensejarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações

legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido da função pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.11. Os poderes conferidos ao procurador de que trata a inscrição, restringem-se apenas à inscrição, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à formalização do contrato ou assunção do exercício da função.

8. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O procedimento de seleção do presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na avaliação dos requisitos mínimos, dos títulos e da experiência profissional do candidato.

8.2. A Secretaria de Educação publicará no Boletim Oficial do Município a relação dos candidatos inscritos, com a finalidade de divulgar os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

8.3. Somente depois de publicada a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, será realizada a conferência e análise da documentação apresentada pelos candidatos, para fins de classificação ou desclassificação.

8.4. A avaliação de títulos consistirá no exame das titulações consoantes o item 8.7 deste Edital.

8.5. A avaliação da experiência profissional terá por base a comprovação do desempenho de atribuições inerentes/assemelhadas às funções a serem desempenhadas pelo candidato, conforme dispõe o item 6 deste Edital.

8.6. O candidato que não entregar a documentação exigida ou entregar documentação considerada insuficiente, para fins de comprovação das declarações prestadas, dentro do período estabelecido para inscrição, será desclassificado.

8.7. A pontuação dos candidatos se dará mediante análise das titulações e experiências profissionais, conforme detalhado nos quadros abaixo:

DOCENTE I
REQUISITO MÍNIMO
Ensino Médio completo, com habilitação específica em Formação de Professores ou Curso de Pedagogia – Magistério das séries iniciais (pré-escola, 1º ao 5º ano de escolaridade)

TÍTULO	QUANT. MÁXIMA TÍTULO	VALOR UNITÁRIO (POR TÍTULO)
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DESDE QUE NÃO SEJA REQUISITO MÍNIMO PARA O CARGO	1	2
LICENCIATURA PLENA EM ÁREAS DA EDUCAÇÃO	1	2
PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS	1	3
PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO	2	4
SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS, JORNADAS E CONGRESSOS EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO	2	1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
DE 3 A 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA	1	
DE 6 A 8 ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA	2	
DE 9 A 11 ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA	3	
12 ANOS OU MAIS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA	4	

8.8. A pontuação referente ao tempo de experiência não admitirá duplo aproveitamento, ou seja, quando o profissional exercer atividades concomitantes, a contagem do tempo de serviço prestado será uma.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

9.1. Os candidatos serão classificados na ordem da maior para a menor pontuação, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na seguinte ordem:
 I - maior pontuação em experiência;
 II - maior pontuação em títulos; e
 III - o candidato mais idoso.

9.3. A lista da ampla concorrência, conterá a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

9.4. A lista de pessoas com deficiência conterá a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

9.5. O resultado da ordem classificatória será publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, com a finalidade de dar maior publicidade ao Processo Seletivo Simplificado e facilitar o acompanhamento dos candidatos inscritos.

10. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

10.1. O candidato poderá, nos prazos estabelecidos no cronograma ANEXO I, interpor recurso em face da publicação da lista de candidatos classificados e desclassificados e nos atos previstos no artigo 16 do Decreto nº 12.676/2022.

10.2. Os recursos referentes à lista de candidatos classificados e desclassificados deverão ser apresentados, exclusivamente, no protocolo central da Prefeitura de Angra dos Reis, no endereço: Praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis – RJ, no horário de atendimento das 10h às 16h, mediante Processo Eletrônico no SEI, endereçado ao setor SEJIN/SUREG.

10.3. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou qualquer outro meio e local que não o descrito no item 10.2, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no cronograma.

10.4. No recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número da inscrição, e-mail, telefone e endereço para contato, assim como o objeto do recurso e devida motivação para a discordância do resultado.

10.5. Não serão aceitos recursos dos quais não conste o objeto e a motivação da discordância do resultado.

10.6. Julgados os recursos, o resultado final será publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, na data estabelecida no cronograma ANEXO I.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após publicação da homologação do resultado final, pós-recurso, os candidatos classificados nas vagas disponíveis e os integrantes do cadastro de reserva, deverão acompanhar diariamente as publicações das convocações para a formalização do contrato.

11.2. As listas das convocações serão publicadas no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, no site www.angra.rj.gov.br, meio pelo qual o candidato será oficialmente convocado para a formalização do Contrato.

11.3. A convocação para a contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado e será realizada no decorrer da vigência do presente Edital, de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade da Secretaria de Educação.

11.4. Somente serão convocados para celebração do contrato, os candidatos que tiverem a documentação validada de acordo com o informado no ato de inscrição e com os parâmetros estabelecidos neste Edital.

11.5. O candidato convocado, além de cumprir os requisitos da função, deverá realizar a entrega de documentos digitais e físicos, conforme estabelecido no portal do servidor no link <https://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao>

11.6. A contratação dos candidatos convocados será precedida do cumprimento das etapas estabelecidas no Edital de Convocação e da realização dos exames médicos admissionais, de caráter eliminatório, destinados à avaliação da condição de saúde física e mental do profissional, do contrário o candidato será considerado eliminado.

11.7. Só poderá ser contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício da função, mediante inspeção médica admissional realizada pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis. Caso for julgado inapto, o candidato será inabilitado.

11.8. A Administração Pública reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12. DO REGIME CONTRATUAL E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A contratação dos aprovados e classificados será realizada mediante Contrato Administrativo, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88) e da Lei Municipal nº 3.839 de 04/02/2019.

12.2. A contratação por tempo determinado não cria vínculo celebrista ou estatutário com a Administração Pública, não gera para o contratado o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal, nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Angra dos Reis.

12.3. Ultimado o prazo do contrato, encerra-se o vínculo jurídico-administrativo especial do contratado temporário com a Administração Pública Municipal.

12.4. O vínculo contratual estabelecido poderá ser findado se a razão para a sua celebração deixar de existir, como a conclusão de concursos públicos, havendo candidatos aprovados e aptos a iniciar

o exercício, ou inexistência de carência por afastamentos temporários em razão do retorno dos servidores ou pelas demais condições resolutivas expressas no termo de contrato e na Lei nº 3.839, de 04 de fevereiro de 2019 e suas alterações.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios que regem a atuação da Administração Pública.

13.2. Os candidatos em cadastro de reserva poderão ser convocados, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, para contratação por tempo determinado em razão do surgimento de novas vagas para suprir eventuais carências decorrentes de aposentadorias, exonerações, afastamentos temporários de servidores e expansão da rede pública municipal de ensino.

13.3. Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

13.4. Os candidatos classificados e os em cadastro de reserva deverão manter atualizados seus endereços junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Angra dos Reis, se responsabilizando pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem à compreensão de sua desistência tácita do presente Processo Seletivo.

13.5. As contratações de que trata este Edital somente serão realizadas diante da efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação, concomitante à falta de banco de aprovados em concurso público vigente, ou ausência de funcionários em disponibilidade, que possam atender às necessidades existentes na função ou às faltas decorrentes de afastamentos temporários de servidores efetivos.

13.6. A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente quanto a documentação apresentada, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

13.7. Todos os ritos administrativos, desde a convocação até o cumprimento dos prazos dos trâmites burocráticos estabelecidos neste Edital, e disponibilizados no portal do servidor, serão de caráter eliminatório.

13.8. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os se-

guintes anexos:

ANEXO I – Cronograma

ANEXO II – Formulário de Recurso

ANEXO III – Formulário de Resposta de Recurso

ANEXO IV – Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas

ANEXO V – Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas

ANEXO VI – Declaração de Pessoa com Deficiência

ANEXO VII – Declaração de Residência

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS	RESPONSÁVEL
Publicação do Edital	15/12/2025	Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Período de Pré inscrições	16/12/2025 a 30/12/2025	Candidato
Entrega de ficha de inscrição	07/01/2026 a 10/01/2026	Candidato
Análise de títulos e experiência profissional	07/01/2026 a 10/01/2026	Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Divulgação da pontuação e classificação	12/01/2026	Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Prazo para apresentação de recurso	13/01/2026	Candidato
Resultado dos recursos apresentados	14/01/2026	Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Divulgação do resultado final	15/01/2026	Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Sr.(a) Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Eu, _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o número _____, candidato ao Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____ da Secretaria de Educação, inscrição nº_____ venho, perante essa Comissão do Processo Seletivo Simplificado,

ficado, interpor RECURSO à ou ao _____, pelos seguintes fatos e fundamentos:

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Angra dos Reis, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO DE RESPOSTA
AO RECURSO

Prezado candidato, Sr. (a) -----

— — —

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº _____, após proceder à leitura do RECURSO ora apresentado, nos termos do item ----- do Edital do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição nº ___, de ___/___/2025, julga as razões apresentadas pelo candidato supramencionado neste documento como:

- () PROCEDENTE, DEFERINDO O RECURSO
() IMPROCEDENTE, INDEFERINDO O RECURSO

Fundamenta-se a decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado pelos seguintes fatos e fundamentos:

37, inciso XVI, da Constituição Federal, nos seguintes locais, dias da semana e horários: _____

_____.

Angra dos Reis, _____ de _____ de 202--.

Assinatura do candidato

Nestes Termos, publique-se a decisão.

Angra dos Reis, _____ de _____ de 2026.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, candidato (a) inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para a função de _____, do Edital nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, documento de identidade nº _____, DECLARO ser pessoa com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e solicito a minha participação nesse Processo Seletivo dentro das vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PCD).

Nestes termos,
P. deferimento.

Angra dos Reis, _____ de _____ de 202--.

Assinatura do candidato

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o número _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, município _____, DE- CLARO, para fins de celebração de contrato temporário que **não acumula** cargos, empregos ou funções públicas, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Angra dos Reis, _____ de _____ de 202--.

Assinatura do candidato

Obs.: Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:
a) a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
b) que é pessoa com deficiência e o enquadramento desta no Decreto Federal nº 3.298/1999.

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (preencher com letra de forma)

Eu, _____ (nome completo)

sem abreviações), de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, DECLARO sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal, conforme o artigo 2º da Lei nº 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, que sou residente e domiciliado na _____ número _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado _____ CEP _____. Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 202__.

DECLARANTE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 003/2025/PMAR

REGULA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO E SUA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**, torna público o Edital de realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando a **contratação temporária, bem como a formação de cadastro de reserva**, para a função de **DOCENTE II - ARTE**, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº 3.839 de 04 de fevereiro de 2019, do Decreto Municipal nº 12.676, de 21 de julho de 2022, do Decreto nº 13.083, de 17 de julho de

2023 e da Lei Municipal nº 4.216 de 30 de agosto de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, e por eventuais publicações a ele relacionadas, **destina-se à contratação temporária, bem como a formação de cadastro de reserva**, para a função de **DOCENTE II - ARTE**, objetivando suprir a carência imediata de profissionais para atender a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e sua Rede Pública Municipal de Ensino, bem como eventuais carências decorrentes de aposentadorias, exonerações, afastamentos temporários de servidores e expansão da rede pública municipal de ensino.

1.2. O Edital, todas as informações e orientações sobre este Processo Seletivo, incluindo o resultado final e a convocação dos candidatos, serão publicados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br, competindo única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as publicações, por se tratar do meio pelo qual serão oficialmente comunicados das fases do presente Processo Seletivo.

1.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de um (01) ano, contado da publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por mais (01) ano, na forma do art. 10 da Lei Municipal nº 3.839/2019.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 1817/2025 de 15 de dezembro de 2025.

1.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

1.6. O regime de contratação será o regime jurídico-administrativo especial, disciplinado pela Lei nº 3.839, de 04 de fevereiro de 2019.

1.7. As contratações terão eficácia a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, sujeitas às condições resolutivas expressas no termo de contrato e na Lei nº 3.839, de 04 de fevereiro de 2019, em especial à existência de servidor efetivo admitido e apto a iniciar o exercício em virtude de aprovação em concurso público e solução das necessidades decorrentes de afastamentos temporários de servidores.

1.8. A contratação do candidato, na forma regida por este Edi-

tal, será por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 3.839, de 04 de fevereiro de 2019.

1.9. Os contratados com base nesse Processo Seletivo serão obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, por força do que dispõe o artigo 40, § 13, da Constituição da República.

1.10. O local de trabalho dos candidatos classificados nas vagas existentes e no cadastro de reserva é de exclusiva competência do Município de Angra dos Reis, por meio da Secretaria Municipal de Educação, não cabendo, em qualquer hipótese, escolha por parte do interessado. O local de exercício dos profissionais dar-se-á de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo o candidato ser alocado tanto em unidades localizadas no continente quanto nas localizadas nas regiões insulares deste município, de acordo com a escolha do candidato no ato da pré-inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Para ser contratado, por prazo determinado, o candidato deverá atender cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS), observando-se a ordem de classificação e o número de vagas ofertadas;

II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - estar quite com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

IV - estar quite com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;

V - ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal (ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

VI - possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício da função;

VII - declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de funções e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;

VIII - não estar com pendência quanto à devolução de equipamentos fornecidos pela Secretaria de Educação que estejam sob sua guarda e responsabilidade;

IX - ser julgado apto física e mentalmente para o exercício da fun-

ção, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

X - não ter deficiência incompatível com o exercício da função;

XI - não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou função pública (não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão por meio da assinatura de termo de declaração);

XII - atender a todos os requisitos e normas deste Edital.

§ 1º. A comprovação dos requisitos mencionados nos incisos IX e X deste artigo dar-se-á mediante apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido pela Medicina Ocupacional da Secretaria Municipal de Modernização e Gestão de Pessoal do Município de Angra dos Reis.

§ 2º. A comprovação do requisito previsto no inciso VI deverá ser feita mediante apresentação de cópia reprográfica, acompanhada do original do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido para a função, devidamente reconhecido pelo MEC, bem como Registro no respectivo Órgão Normativo, quando for o caso.

2.2. O candidato, quando de sua convocação, deverá assinar Declaração de não acumulação ou de acumulação de cargos públicos, conforme Anexo V ou Anexo VI.

2.3. O candidato que cometer falsidade nas declarações de que trata o item 2.2, sujeitar-se-á às penalidades e às providências administrativas e judiciais cabíveis.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Aos candidatos com deficiência, conforme art. 6º, § 2º da Lei Municipal nº 412/1995, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por função, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 412/95.

3.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência quando o número de vagas for igual ou superior a 3 (três).

3.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pes-

soas com deficiência deverá declarar expressamente essa condição no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

3.5. A autodeclaração é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vagas para pessoas com deficiência submetidos às regras gerais de ampla concorrência deste Processo Seletivo Simplificado.

3.6. Os candidatos com deficiência, quando convocados dentro do número de vagas reservadas estabelecidas no item 4, deverão apresentar Atestado de Saúde Ocupacional que comprove a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições e responsabilidades da função, definidas neste Edital, no item 6 e seus subitens.

3.7. Na falta de candidatos com deficiência aprovados e aptos à contratação (com deficiência compatível com o desempenho da função), as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.

§ 1º. O candidato com deficiência deverá se submeter, quando convocado, a exame médico oficial, a ser realizado por junta médica da Prefeitura de Angra dos Reis, a qual declarará sobre a sua deficiência e a sua compatibilidade ou incompatibilidade para o exercício da função para o qual se inscreveu. Nessa ocasião deverá apresentar laudo médico original atualizado.

§ 2º. O laudo a que se refere o parágrafo anterior deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição do candidato no presente Processo Seletivo.

§ 3º. No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição no presente Processo Seletivo.

§ 4º. No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição no presente Processo Seletivo.

§ 5º. Não haverá devolução do laudo médico e não serão forneci-

das cópias desse laudo.

§ 6º. A compatibilidade da pessoa com deficiência com a função que se inscreveu, será declarada por junta médica, realizada pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, perdendo o candidato o direito à contratação/admissão caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

§ 7º. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visual e auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.8. Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para admissão/contratação imediata, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

4. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Será ofertado o quantitativo de vagas discriminado no quadro abaixo para fins de contratação por tempo determinado, a fim de suprir a carência imediata de profissionais na Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Inovação e em sua Rede Pública Municipal de Ensino.

FUNÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS TOTAIS
Docente II – Arte (continente)	10	2	12
Docente II – Arte (ilha)	1	-	1

4.2. Os candidatos aprovados/classificados no presente Processo Seletivo, excedentes ao quantitativo de vagas ofertadas no quadro acima, integrarão o cadastro de reserva, observando-se a ordem de classificação/pontuação obtida, para futuras e eventuais contratações, no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo, para suprir novas carências decorrentes de futuras aposentadorias, exonerações, afastamentos temporários de servidores e expansão da rede pública municipal de ensino.

5. DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Docente II - Arte	R\$5.598,13	24h

5.1. A remuneração do contratado será reajustada sempre que houver reajuste geral ou específico para o cargo correlato às funções

exercidas.

5.2. Aos profissionais contratados temporariamente serão garantidos vale-alimentação/refeição e plano de saúde.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE - LEI MUNICIPAL Nº 4.216/2023

6.1. DOCENTE II – ARTE

Objetivo: Compreendem os cargos que se destinam à regência de classes de 6º ao 9º ano de escolaridade do 2º segmento do Ensino Fundamental, desempenhando atividades que objetivam o desenvolvimento mental, social, afetivo, moral, cívico, artístico, ético, cultural e psicomotor dos educandos, inclusive dos que apresentam necessidades educacionais especiais.

Principais Atribuições:

De acordo com a disciplina em que é licenciado:

1. desenvolver e estimular a construção do conhecimento por meio de regência de classes, planejando e avaliando o rendimento escolar;
2. elaborar o plano de aula e atividades pedagógicas pautadas na política educacional da SEJIN e no Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino;
3. elaborar atividades relativas à recuperação de alunos, por meio de pesquisa educacional, programas e planos de trabalho de classes de 6º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental;
4. participar efetivamente da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino, objetivando o cumprimento das ações estabelecidas coletivamente;
5. preencher os diários, fichas e relatórios que descrevam o rendimento e/ou o processo de aprendizagem dos alunos;
6. confeccionar materiais didáticos de apoio às atividades pedagógicas;
7. desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como aquelas relacionadas com a educação artística e física;
8. avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada estudante, tomando ou propondo iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão, repetência e renitência escolar;
9. comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica, os casos que necessitam de acompanhamento especial;
10. participar das formações continuadas oferecidas pela SEJIN;
11. interagir com a comunidade escolar, promovendo reuniões com os pais ou responsáveis pelos estudantes;

12. participar de todas as campanhas sociais e de saúde promovidas pelos órgãos competentes;
13. zelar pela segurança e integridade física dos estudantes durante o horário escolar em passeios organizados pela unidade de ensino;
14. prestar os primeiros socorros em caso de acidente, providenciando de imediato, contato com pais ou responsáveis e, se necessário, orientando quanto à assistência médica adequada;
15. desenvolver nos estudantes atitudes de cidadania e preservação ao meio ambiente, promovendo assim, hábitos pessoais mais saudáveis e a consciência ecológica;
16. realizar atividades pedagógicas incentivando a leitura por meio das bibliotecas escolares;
17. desenvolver avaliação formativa e mediadora, garantindo registro, aplicação e correção de instrumentos variados;
18. participar e fortalecer o trabalho do Conselho de Escola;
19. ser mediador capaz de promover a aprendizagem significativa;
20. colaborar na organização das atividades extracurriculares;
21. executar outras atribuições afins.

Requisito mínimo: Ensino Superior Completo, com habilitação específica obtida em curso de Licenciatura plena.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições neste Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e implicam, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

7.2 Poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, os candidatos com 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição.

7.3. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por terceiro com procura elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

7.4. As inscrições serão feitas em duas etapas: 1) preenchimento do formulário de pré-inscrição por meio do site www.angra.rj.gov.br, no período de 16/12/2025 a 30/12/2025, e 2) entrega presencial, do formulário de pré-inscrição, devidamente impresso e assinado, acompanhado dos documentos exigidos e declarados no referido formulário, no período de 07/01/2026 a 10/01/2026, das 8h às 16h nos seguintes endereços: EM Profª Cleusa Fortes de Pinho Jordão, Rua Itaperuna, s/nº. Japuíba.

7.5. No ato da etapa presencial, o candidato deverá apresentar envelope contendo o formulário de pré-inscrição devidamente pre-

enchido e assinado, conforme disposto no item 7.4 deste Edital, bem como o original e cópia dos documentos relacionados abaixo:

- a) original e cópia dos documentos que comprovem a formação mínima exigida para a função (Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo MEC), Diplomas ou Certificados para pontuação de títulos, Carteira de Trabalho, Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, Declaração de Exercício Profissional para comprovação de experiência (conforme item 8 deste Edital);
- b) documento oficial com foto, em plena validade, como Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou Carteira de Conselho de Classe;
- c) CPF;
- d) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- e) comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino (Certificado de Reservista);
- f) comprovante de residência atualizado dentre os últimos três meses (conta de luz, água ou telefone) ou declaração de residência, conforme modelo constante do ANEXO VIII;
- g) diploma ou certificado de conclusão de curso, compatível com o cargo a que concorre;
- h) declaração da pessoa com deficiência – ANEXO VII (para os candidatos inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência), acompanhado de laudo médico atestando o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doença (CID);
- i) declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – ANEXO IV ou declaração de acúmulo de cargo público – ANEXO V (para os candidatos que possuam vínculo público de cargos acumuláveis na forma da lei);
- j) procuração e identificação do Procurador com firma reconhecida (nos casos de inscrição por meio de um procurador).

7.6. A entrega do envelope contendo os documentos será realizada somente na forma PRESENCIAL.

7.7. A ficha de pré-inscrição, bem como o laudo médico atestando a deficiência deverão ser apresentados no ato de validação da inscrição.

7.8. No ato da inscrição presencial, os documentos relacionados no item 7.5 serão conferidos e atestados por parte do servidor público, o qual devolverá os originais e entregará ao candidato, canhoto da ficha de pré-inscrição devidamente assinado e carimbado, servindo este como comprovante de inscrição definitiva.

7.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos

dados cadastrais informados no ato da inscrição.

7.10. Constatadas, a qualquer tempo, declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, estas ensejarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido da função pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.11. Os poderes conferidos ao procurador de que trata a inscrição, restringem-se apenas à inscrição, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à formalização do contrato ou assunção do exercício da função.

8. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O procedimento de seleção do presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na avaliação dos requisitos mínimos, dos títulos e da experiência profissional do candidato para a função de Docente II - Arte, conforme requisito previsto neste Edital.

8.2. A Secretaria de Educação publicará no Boletim Oficial do Município a relação dos candidatos inscritos na função de Docente II - Arte, com a finalidade de divulgar os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

8.3. Somente depois de publicada a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, será realizada a conferência e análise da documentação apresentada pelos candidatos, para fins de classificação ou desclassificação.

8.4. A avaliação de títulos consistirá no exame das titulações consóantes o item 8.7. deste Edital.

8.5. A avaliação da experiência profissional terá por base a comprovação do desempenho de atribuições inerentes/assemelhadas a função a ser desempenhada pelo candidato, conforme dispõe o item 6 deste Edital.

8.6. O candidato que não entregar a documentação exigida ou entregar documentação considerada insuficiente, para fins de comprovação das declarações prestadas, dentro do período estabelecido

para inscrição, será desclassificado.

8.7. A pontuação dos candidatos se dará mediante análise das titulações e experiências profissionais, conforme detalhado nos quadros abaixo:

DOCENTE II		
REQUISITO MÍNIMO		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO, COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA OBTIDA EM CURSO DE LICENCIATURA PLENA		
TÍTULO	QUANT. MÁXIMA TÍTULO	VALOR UNITÁRIO (TÍTULO)
PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS	1	3
PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO	2	4
CURSOS NAS LINGUAGENS DA DISCIPLINA DE ARTE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS	2	1
SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS, JORNADAS E CONGRESSOS EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO	2	1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO
DE 3 A 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA	1	
DE 6 A 8 ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA	2	
DE 9 A 11 ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA	3	
12 ANOS OU MAIS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA	4	

8.8. A pontuação referente ao tempo de experiência não admitirá duplo aproveitamento, ou seja, quando o profissional exercer atividades concomitantes, a contagem do tempo de serviço prestado será uma.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

9.1. Os candidatos serão classificados na ordem da maior para a menor pontuação, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na seguinte ordem:
I - maior pontuação em experiência;
II - maior pontuação em títulos; e
III - o candidato mais idoso.

9.3. A lista da ampla concorrência, conterá a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

9.4. A lista de pessoas com deficiência, conterá a classificação ex-

clusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

9.5. O resultado da ordem classificatória será publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, com a finalidade de dar maior publicidade ao Processo Seletivo Simplificado e facilitar o acompanhamento dos candidatos inscritos.

10. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

10.1. O candidato poderá, nos prazos estabelecidos no cronograma do ANEXO I, interpor recurso em face da publicação da lista de candidatos classificados e desclassificados e nos atos previstos no artigo 16 do Decreto nº 12.676/2022.

10.2. Os recursos referentes à lista de candidatos classificados e desclassificados deverão ser apresentados, exclusivamente, no protocolo central da Prefeitura de Angra dos Reis, no endereço: Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis – RJ, no horário de atendimento das 10h às 16h, mediante processo eletrônico no SEI, endereçado ao setor SEJIN/SUREG;

10.3. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou qualquer outro meio e local que não o descrito no item 10.2, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no cronograma.

10.4. No recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número da inscrição, e-mail, telefone e endereço para contato, assim como o objeto do recurso e devida motivação para a discordância do resultado.

10.5. Não serão aceitos recursos dos quais não conste o objeto e a motivação da discordância do resultado.

10.6. Julgados os recursos, o resultado final será publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, na data estabelecida no cronograma ANEXO I.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após publicação da homologação do resultado final, pós-recurso, os candidatos classificados nas vagas disponíveis e os integrantes do cadastro de reserva, deverão acompanhar diariamente as publicações das convocações para a formalização do contrato.

11.2. As listas das convocações serão publicadas no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, no site www.angra.rj.gov.br, meio

pelo qual o candidato será oficialmente convocado para a formalização do Contrato.

11.3. A convocação para a contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado e será realizada no decorrer da vigência do presente Edital, de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade da Secretaria de Educação.

11.4. Somente serão convocados para celebração do contrato, os candidatos que tiverem a documentação validada de acordo com o informado no ato de inscrição e com os parâmetros estabelecidos neste Edital.

11.5. O candidato convocado, além de cumprir os requisitos da função, deverá realizar a entrega de documentos digitais e físicos, conforme estabelecido no portal do servidor no link <https://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao>

11.6. A contratação dos candidatos convocados será precedida do cumprimento das etapas estabelecidas no Edital de Convocação e da realização dos exames médicos admissionais, de caráter eliminatório, destinados à avaliação da condição de saúde física e mental do profissional, do contrário o candidato será considerado eliminado.

11.7. Só poderá ser contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício da função, mediante inspeção médica admissional realizada pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis. Caso for julgado inapto, o candidato será inabilitado.

11.8. A Administração Pública reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12. DO REGIME CONTRATUAL E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A contratação dos aprovados e classificados será realizada mediante Contrato Administrativo, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88) e da Lei Municipal nº 3.839, de 04/02/2019.

12.2. A contratação por tempo determinado não cria vínculo celebrista ou estatutário com a Administração Pública, não gera para o contratado o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal, nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração

Direta e Indireta do Município de Angra dos Reis.

12.3. Ultimado o prazo do contrato, encerra-se o vínculo jurídico-administrativo especial do contratado temporário com a Administração Pública Municipal.

12.4. O vínculo contratual estabelecido poderá ser findado se a razão para a sua celebração deixar de existir, como a conclusão de concursos públicos, havendo candidatos aprovados e aptos a iniciar o exercício, ou inexistência de carência por afastamentos temporários em razão do retorno dos servidores ou pelas demais condições resolutivas expressas no termo de contrato e na Lei nº 3.839, de 04 de fevereiro de 2019.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, observados os princípios que regem a atuação da Administração Pública.

13.2. Os candidatos em cadastro de reserva poderão ser convocados, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, para contratação por tempo determinado em razão do surgimento de novas vagas para suprir eventuais carências decorrentes de apsentadorias, exonerações, afastamentos temporários de servidores e expansão da rede pública municipal de ensino.

13.3. Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

13.4. Os candidatos classificados e os em cadastro de reserva deverão manter atualizados seus endereços junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Angra dos Reis, se responsabilizando pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem à compreensão de sua desistência tácita do presente Processo Seletivo.

13.5. As contratações de que trata este Edital somente serão realizadas diante da efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação, concomitante à falta de banco de aprovados em concurso público vigente, ou ausência de funcionários em disponibilidade, que possam atender às necessidades existentes na função, ou às faltas decorrentes de afastamentos temporários de servidores efetivos.

13.6. A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente quanto a documentação apresentada, eliminará o

candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

13.7. Todos os ritos administrativos desde a convocação até o cumprimento dos prazos dos trâmites burocráticos estabelecidos neste Edital, e disponibilizados no portal do servidor, serão de caráter eliminatório.

13.8. Nos casos de apresentação de certificado de curso de complementação pedagógica, só serão aceitos certificados de curso com licenciatura plena específica para o cargo de Docente II disciplina Arte, o qual deverá apresentar certificado original com cópia para análise da Comissão do Processo Seletivo;

13.9. Considerando o Parecer CNE/CEB nº 4/98 do Ministério da Educação, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado analisará os casos de candidatos licenciados plenamente em Artes visuais, plásticas, cênicas, teatro, música e dança, desde que compatíveis com as atribuições do cargo e da grade curricular, conforme a Base Nacional Comum Curricular e Documento Orientador Curricular de Angra dos Reis.

13.10. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma

ANEXO II – Formulário de Recurso

ANEXO III – Formulário de Resposta de Recurso

ANEXO IV – Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas

ANEXO V – Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funcões Públicas

ANEXO VI – Declarac o de Pessoa com defici ncia

ANEXO VII – Declaração de Residência

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS	RESPONSÁVEL
Publicação do Edital	15/12/2025	Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Período de pré-inscrições	16/12/2025 a 30/12/2025	Candidato
Entrega da ficha de inscrição	07/01/2026 a 10/01/2026	Candidato
Análise de títulos e experiência profissional	07/01/2026 a 10/01/2026	Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Divulgação da pontuação e classificação	12/01/2026	Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Prazo para apresentação de recursos	13/01/2026	Candidato
Resultado dos recursos apresentados	14/01/2026	Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Divulgação do resultado final	15/01/2026	Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Sr.(a) Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Eu, _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o número _____, candidato ao Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____ da Secretaria de Educação, inscrição nº _____ venho, perante essa Comissão do Processo Seletivo Simplificado, interpor RECURSO à ou ao _____, pelos seguintes fatos e fundamentos:

Nestes Termos.
Pede Deferimento

Angra dos Reis, de de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO DE RESPOSTA
AO RECURSO

Prezado candidato, Sr. (a) _____

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº _____, após proceder a leitura do RECURSO ora apresentado, nos termos do item ----- do Edital do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº ___, de ___/___/2025, julga as razões apresentadas pelo candidato supramencionado neste documento como:

- () PROCEDENTE, DEFERINDO O RECURSO
() IMPROCEDENTE, INDEFERINDO O RECURSO

Fundamenta-se a decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado pelos seguintes fatos e fundamentos:

_____.

_____.

Nestes Termos, publique-se a decisão.

Angra dos Reis, _____ de _____ de 2026.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o número _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, município _____, DECLARO, para fins de celebração de contrato temporário que **não acumulo** cargos, empregos ou funções públicas, na forma do arti-

go 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Angra dos Reis, _____ de _____ de 202--.

Assinatura do candidato

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE
CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o número _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, município _____, DECLARO para fins de celebração de contrato temporário que **acumulo** cargos, empregos ou funções públicas, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, nos seguintes locais, dias da semana e horários: _____

_____.
_____.

Angra dos Reis, _____ de _____ de 202--.

Assinatura do candidato

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, candidato (a) inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para a função de _____, do Edital nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, documento de identidade nº _____, DECLARO ser pessoa com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e solicito a minha participação nesse Processo Seletivo dentro das vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PCD).

Nestes termos,
P. deferimento.

Angra dos Reis, _____ de _____ de 202--.

Assinatura do candidato

Obs.: Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- b) que é pessoa com deficiência e o enquadramento desta no Decreto Federal nº 3.298/1999.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(preencher com letra de forma)

Eu, _____ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, DECLARO sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal, conforme o artigo 2º da Lei nº 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, que sou residente e domiciliado na _____ número _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado _____ CEP _____. Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 202__.

DECLARANTE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 004/2025/PMAR

REGULA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS
PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVEN-
TUDE E INOVAÇÃO E SUA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
DE ENSINO.**

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**, torna público o Edital de realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando a **contratação temporária, bem como a formação de cadastro de reserva**, para as funções de **BERÇARISTA** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº 3.839 de 04/02/2019, do Decreto Municipal nº 12.676, de 21 de julho de 2022, do Decreto nº 13.083, de 17 de julho de 2023 e da Lei Municipal nº 4.216, de 30 de agosto de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, e por eventuais publicações a ele relacionadas, **destina-se à contratação temporária, bem como a formação de cadastro de reserva**, para a função de **BERÇARISTA** objetivando suprir a carência imediata de profissionais para atender a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e sua Rede Pública Municipal de Ensino, bem como eventuais carências decorrentes de aposentadorias, exonerações, afastamentos temporários de servidores e expansão da rede pública municipal de ensino.

1.2. O Edital e todas as informações e orientações sobre este Processo Seletivo, incluindo o resultado final e a convocação dos candidatos, serão publicados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br, competindo única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as publicações, por se tratar do meio pelo qual serão oficialmente comunicados das fases do presente Processo Seletivo.

1.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de um (01) ano, contado da publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por mais (01) ano, na forma do art. 10 da Lei Municipal nº 3839/2019 e suas alterações.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 1817/2025 de 15 de dezembro de 2025.

1.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

1.6. O regime de contratação será o regime jurídico-administrativo especial, disciplinado pela Lei nº 3.839, de 04 de fevereiro de 2019 e suas alterações.

1.7. As contratações terão eficácia a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, sujeitas às condições resolutivas expressas no termo de contrato e na Lei nº 3.839, de 04 de fevereiro de 2019, em especial à existência de servidor efetivo admitido e apto a iniciar o exercício em virtude de aprovação em concurso público e solução das necessidades decorrentes de afastamentos temporários de servidores.

1.8. A contratação do candidato, na forma regida por este Edital, será por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 3.839, de 04/02/2019 e suas alterações.

1.9. Os contratados com base nesse Processo Seletivo serão obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, por força do que dispõe o artigo 40, § 13, da Constituição da República.

1.10. O local de trabalho dos candidatos classificados nas vagas existentes e no cadastro de reserva, são de exclusiva competência do Município de Angra dos Reis, por meio da Secretaria Municipal de Educação, não cabendo, em qualquer hipótese, escolha por parte do interessado. O local de exercício dos profissionais dar-se-á de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo o candidato ser alocado tanto em unidades localizadas no continente, quanto nas localizadas nas regiões insulares deste município, de acordo com a escolha do candidato no ato da pré-inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Para ser contratado, por prazo determinado, o candidato deverá atender cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS), observando-se a ordem de classificação e o número de vagas ofertadas;

II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - estar quite com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

IV - estar quite com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;

V - ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal (ser brasileiro

nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

VI - possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício da função;

VII - declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de funções e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;

VIII - não estar com pendência quanto à devolução de equipamentos fornecidos pela Secretaria de Educação que estejam sob sua guarda e responsabilidade;

IX - ser julgado apto física e mentalmente para o exercício da função, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

X - não ter deficiência incompatível com o exercício da função;

XI - não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou função pública (não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão por meio da assinatura de termo de declaração);

XII - atender a todos os requisitos e normas deste Edital.

§ 1º. A comprovação dos requisitos mencionados nos incisos IX e X deste artigo dar-se-á mediante apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido perla Medicina Ocupacional da Secretaria Municipal de Modernização e Gestão de Pessoal do Município de Angra dos Reis.

§ 2º. A comprovação do requisito previsto no inciso VI deverá ser feita mediante apresentação de cópia reprográfica, acompanhada do original do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido para a função, devidamente reconhecido pelo MEC, bem como Registro no respectivo Órgão Normativo, quando for o caso.

2.2. O candidato, quando de sua convocação, deverá assinar Declaração de não acumulação ou de acumulação de cargos públicos, conforme ANEXO IV ou ANEXO V.

2.3. O candidato que cometer falsidade nas declarações de que trata o item 2.2, sujeitar-se-á às penalidades e às providências administrativas e judiciais cabíveis.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Aos candidatos com deficiência, conforme art. 6º, § 2º da Lei Municipal nº 412/1995, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por função, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 412/95.

3.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência quando o número de vagas for igual ou superior a 3 (três).

3.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar expressamente essa condição no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

3.5. A autodeclaração é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vagas para pessoas com deficiência submetidos às regras gerais de ampla concorrência deste Processo Seletivo Simplificado.

3.6. Os candidatos com deficiência, quando convocados dentro do número de vagas reservadas estabelecidas no item 4, deverão apresentar Atestado de Saúde Ocupacional que comprove a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições e responsabilidades da função, definidas neste Edital, no item 6 e seus subitens.

3.7. Na falta de candidatos com deficiência aprovados e aptos à contratação (com deficiência compatível com o desempenho da função), as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.

§ 1º. O candidato com deficiência deverá se submeter, quando convocado, a exame médico oficial, a ser realizado por junta médica da Prefeitura de Angra dos Reis, a qual declarará sobre a sua deficiência e a sua compatibilidade ou incompatibilidade para o exercício da função para o qual se inscreveu. Nessa ocasião deverá apresentar laudo médico original atualizado.

§ 2º. O laudo a que se refere o parágrafo anterior deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato,

carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição do candidato no presente Processo Seletivo.

§ 3º. No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição no presente Processo Seletivo.

§ 4º. No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição no presente Processo Seletivo.

§ 5º. Não haverá devolução do laudo médico e não serão fornecidas cópias desse laudo.

§ 6º. A compatibilidade da pessoa com deficiência com a função que se inscreveu, será declarada por junta médica, realizada pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, perdendo o candidato o direito à contratação/admissão caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

§ 7º. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visual e auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.8. Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para admissão/contratação imediata, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

4. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Será ofertado o quantitativo de vagas discriminado no quadro abaixo para fins de contratação por tempo determinado, a fim de suprir a carência imediata de profissionais na Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e em sua Rede Pública Municipal de Ensino.

FUNÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS TOTAIS
Berçarista (continente)	76	9	85
Berçarista (ilha)	9	1	10

4.2. Os candidatos aprovados/classificados no presente Processo

Seletivo, excedentes ao quantitativo de vagas ofertadas no quadro acima, integrarão o cadastro de reserva, observando-se a ordem de classificação/pontuação obtida, para futuras e eventuais contratações, no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo, para suprir novas carências decorrentes de futuras aposentadorias, exonerações, afastamentos temporários de servidores e expansão da rede pública municipal de ensino.

5. DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Berçarista	R\$3.627,85	35h

5.1. A remuneração do contratado será reajustada sempre que houver reajuste geral ou específico para os cargos correlatos às funções exercidas.

5.2. Aos profissionais contratados temporariamente serão garantidos vale-alimentação/refeição e plano de saúde.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE LEI MUNICIPAL N° 4.216/2023

6.1. BERÇARISTA

Principais atribuições:

- estabelecer como prioridade o desenvolvimento da criança nos seus aspectos físico, emocional e intelectual, oferecendo as necessidades básicas da mesma;
- zelar pela segurança física, pela higiene e pela alimentação da criança;
- estabelecer laços de comunicação, de ordem afetiva com a criança;
- estimular a comunicação das crianças nas suas mais diversas manifestações: corporal, musical, plástica e verbal;
- estimular a investigação por iniciativa da criança e sua capacidade exploratória (objetos, pessoas, elementos da natureza);
- observar criteriosa e continuadamente cada criança e fazer registro do seu desenvolvimento;
- planejar juntamente com a orientação pedagógica e direção as atividades de estimulação que propiciem o desenvolvimento integral da criança;
- selecionar ou adaptar, métodos, técnicas e materiais pedagógicos de estimulação, assim como zelar pela conservação dos mesmos;
- participar ativamente dos planejamentos, dos estudos e demais reuniões convocadas pela direção ou orientação;
- ministrar à criança somente medicamentos solicitados pelo res-

ponsável mediante receituário médico atualizado;

11. juntamente com as auxiliares, participar da higiene da criança nas trocas de fraldas, banho, escovação de dentes, lavagem de mãos, uso de piniquinhos ou vaso sanitários, assim como nas demais atividades relacionadas a esse aspecto;

12. confeccionar materiais de estimulação, juntamente com as auxiliares;

13. colaborar na hora das refeições na administração das mame-deiras, das papinhas e/ou outros alimentos nos horários estabelecidos.

Requisito mínimo: Ensino médio completo em formação de professores (Curso Normal).

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão gratuitas, sendo permitido ao candidato a inscrição em apenas 01 (uma) das funções previstas no presente Edital.

7.2 Poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, os candidatos com 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição.

7.3. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

7.4. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por terceiro com procuração, elaborada de acordo com os termos previstos nos § 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

7.5. As inscrições serão feitas em duas etapas: 1) preenchimento do formulário de pré-inscrição através do site www.angra.rj.gov.br, no período de 16/12/2025 a 30/12/2025; e 2) entrega, presencial, do formulário de pré-inscrição, devidamente impresso e assinado, acompanhado dos documentos exigidos e declarados no referido formulário, no período de 07/01/2026 a 10/01/2026, das 8h às 16h, no seguinte endereço: EM Profª Cleusa Fortes de Pinho Jordão, Rua Itaperuna, s/nº. Japuíba.

7.6. No ato da etapa presencial, o candidato deverá apresentar envelope contendo o formulário de pré-inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme disposto no item 7.5 deste Edital, bem como o original e cópia dos documentos relacionados abaixo:

a) original e cópia dos documentos que comprovem a formação mínima exigida para a função (Diploma ou Certidão de Conclu-

- são de Curso devidamente reconhecido pelo MEC), Diplomas ou Certificados para pontuação de títulos;
- b) documento oficial com foto, em plena validade, como Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou Carteira de Conselho de Classe;
- c) CPF;
- d) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- e) comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino (Certificado de Reservista);
- f) comprovante de residência atualizado entre os últimos três meses (conta de luz, água ou telefone) ou declaração de residência, conforme ANEXO VIII;
- g) diploma ou certificado de conclusão de curso, compatível com o cargo a que concorre;
- h) declaração da pessoa com deficiência – ANEXO VII (para os candidatos inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência), acompanhado de laudo médico atestando o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doença (CID);
- i) declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – ANEXO IV ou declaração de acúmulo de cargo público – ANEXO V (para os candidatos que possuam vínculo público de cargos acumuláveis na forma da lei);
- j) procuração e identificação do Procurador com firma reconhecida (nos casos de inscrição por meio de um procurador).

7.7. A entrega do envelope contendo os documentos será realizada somente na forma PRESENCIAL.

7.8. A ficha de pré-inscrição, bem como o laudo médico atestando a deficiência deverão ser apresentados no ato de validação da inscrição.

7.9. No ato da inscrição presencial, os documentos relacionados no item 7.6 serão conferidos e atestados por parte do servidor público, o qual devolverá os originais e entregará ao candidato, canhoto da ficha de pré-inscrição, devidamente assinado e carimbado, servindo este como comprovante de inscrição definitiva.

7.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

7.11. Constatadas, a qualquer tempo, declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, estas ensejarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido da função pela Prefeitura

Municipal de Angra dos Reis, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.12. Os poderes conferidos ao procurador de que trata a inscrição restringem-se apenas à inscrição, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à formalização do contrato ou assunção do exercício da função.

8. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O procedimento de seleção do presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na avaliação dos requisitos mínimos e dos títulos.

8.2. A Secretaria de Educação publicará no Boletim Oficial do Município a relação dos candidatos inscritos, com a finalidade de divulgar os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

8.3. Somente depois de publicada a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, será realizada a conferência e análise da documentação apresentada pelos candidatos, para fins de classificação ou desclassificação.

8.4. A avaliação de títulos consistirá no exame das titulações consoantes o item 8.6 deste Edital.

8.5. O candidato que não entregar a documentação exigida ou entregar documentação considerada insuficiente, para fins de comprovação das declarações prestadas, dentro do período estabelecido para inscrição, será desclassificado.

8.6. A pontuação dos candidatos se dará mediante análise das titulações, conforme detalhado no quadro abaixo:

BERÇARISTA		
REQUISITO MÍNIMO		
ENSINO MÉDIO COMPLETO EM FORMAÇÃO DE PROFESSORES (CURSO NORMAL)		
TÍTULO	QUANT. MÁXIMA TÍTULO	VALOR UNITÁRIO (POR TÍTULO)
GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA E DEMAIS LICENCIATURAS	2	2
CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 20 HORAS	1	2
CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM CARGA HORÁRIA ACIMA DE 20 HORAS	1	3

CURSOS EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 8 HORAS	1	1
SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS, JORNADAS E CONGRESSOS EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO	1	1

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

9.1. Os candidatos serão classificados na ordem da maior para a menor pontuação, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na seguinte ordem:

- I - maior pontuação em títulos; e
- II - o candidato mais idoso.

9.3. A lista da ampla concorrência, conterá a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

9.4. A lista de pessoas com deficiência conterá a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

9.5. O resultado da ordem classificatória será publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, com a finalidade de dar maior publicidade ao Processo Seletivo Simplificado e facilitar o acompanhamento dos candidatos inscritos.

10. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

10.1. O candidato poderá, nos prazos estabelecidos no cronograma ANEXO I, interpor recurso em face da publicação da lista de candidatos classificados e desclassificados e nos atos previstos no artigo 16 do Decreto nº 12.676/2022.

10.2. Os recursos referentes à lista de candidatos classificados e desclassificados deverão ser apresentados, exclusivamente, no protocolo central da Prefeitura de Angra dos Reis, no endereço: Praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis – RJ, no horário de atendimento das 10h às 16h, mediante Processo Eletrônico no SEI, endereçado ao setor SEJIN/SUREG.

10.3. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou qualquer outro meio e local que não o descrito no item 10.2, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no cronograma.

10.4. No recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número da inscrição, e-mail, telefone e endereço para contato,

assim como o objeto do recurso e devida motivação para a discordância do resultado.

10.5. Não serão aceitos recursos dos quais não conste o objeto e a motivação da discordância do resultado.

10.6. Julgados os recursos, o resultado final será publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, na data estabelecida no cronograma ANEXO I.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após publicação da homologação do resultado final, pós-recurso, os candidatos classificados nas vagas disponíveis e os integrantes do cadastro de reserva, deverão acompanhar diariamente as publicações das convocações para a formalização do contrato.

11.2. As listas das convocações serão publicadas no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, no site www.angra.rj.gov.br, meio pelo qual o candidato será oficialmente convocado para a formalização do Contrato.

11.3. A convocação para a contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado e será realizada no decorrer da vigência do presente Edital, de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade da Secretaria de Educação.

11.4. Somente serão convocados para celebração do contrato, os candidatos que tiverem a documentação validada de acordo com o informado no ato de inscrição e com os parâmetros estabelecidos neste Edital.

11.5. O candidato convocado, além de cumprir os requisitos da função, deverá realizar a entrega de documentos digitais e físicos, conforme estabelecido no portal do servidor no link: <https://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao>

11.6. A contratação dos candidatos convocados será precedida do cumprimento das etapas estabelecidas no Edital de Convocação e da realização dos exames médicos admissionais, de caráter eliminatório, destinados à avaliação da condição de saúde física e mental do profissional, do contrário o candidato será considerado eliminado.

11.7. Só poderá ser contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício da função, mediante inspeção médica admissional realizada pela Junta Médica da Prefeitura

Municipal de Angra dos Reis. Caso for julgado inapto, o candidato será inabilitado.

11.8. A Administração Pública reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12. DO REGIME CONTRATUAL E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A contratação dos aprovados e classificados será realizada mediante Contrato Administrativo, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88) e da Lei Municipal nº 3.839 de 04/02/2019.

12.2. A contratação por tempo determinado não cria vínculo celestista ou estatutário com a Administração Pública, não gera para o contratado o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal, nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Angra dos Reis.

12.3. Ultimado o prazo do contrato, encerra-se o vínculo jurídico-administrativo especial do contratado temporário com a Administração Pública Municipal.

12.4. O vínculo contratual estabelecido poderá ser findado se a razão para a sua celebração deixar de existir, como a conclusão de concursos públicos, havendo candidatos aprovados e aptos a iniciar o exercício, ou inexistência de carência por afastamentos temporários em razão do retorno dos servidores ou pelas demais condições resolutivas expressas no termo de contrato e na Lei nº 3.839, de 04 de fevereiro de 2019 e suas alterações.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observados os princípios que regem a atuação da Administração Pública.

13.2. Os candidatos em cadastro de reserva poderão ser convocados, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, para contratação por tempo determinado em razão do surgimento de novas vagas para suprir eventuais carências decorrentes de aposentadorias, exonerações, afastamentos temporários de servidores e expansão da rede pública municipal de ensino.

13.3. Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

13.4. Os candidatos classificados e os em cadastro de reserva deverão manter atualizados seus endereços junto ao setor e Recursos Humanos da Prefeitura de Angra dos Reis, se responsabilizando pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem à compreensão de sua desistência tácita do presente Processo Seletivo.

13.5. As contratações de que trata este Edital somente serão realizadas diante da efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação concomitante à falta de banco de aprovados em concurso público vigente, ou ausência de funcionários em disponibilidade, que possam atender às necessidades existentes na função ou às faltas decorrentes de afastamentos temporários de servidores efetivos.

13.6. A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente quanto a documentação apresentada, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

13.7. Todos os ritos administrativos desde a convocação até o cumprimento dos prazos dos trâmites burocráticos estabelecidos neste Edital, e disponibilizados no portal do servidor, serão de caráter eliminatório.

13.8. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma

ANEXO II – Formulário de Recurso

ANEXO III – Formulário de Resposta de Recurso

ANEXO IV – Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas

ANEXO V – Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas

ANEXO VI – Declaração de Pessoa com Deficiência

ANEXO VII – Declaração de Residência

ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ANEXO I CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS	RESPONSÁVEL
Publicação do Edital	15/12/2025	Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Período de Pré inscrições	16/12/2025 a 30/12/2025	Candidato
Entrega de ficha de inscrição	07/01/2026 a 10/01/2026	Candidato
Análise de títulos	07/01/2026 a 10/01/2026	Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Divulgação da pontuação e classificação	12/01/2026	Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Prazo para apresentação de recurso	13/01/2026	Candidato
Resultado dos recursos apresentados	14/01/2026	Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Divulgação do resultado final	15/01/2026	Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II

Sr(a) Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Eu, _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o número _____, candidato ao Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____ da Secretaria de Educação, inscrição nº _____ venho, perante essa Comissão do Processo Seletivo Simplificado, interpor RECURSO à ou ao _____, pelos seguintes fatos e fundamentos:

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Angra dos Reis, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO DE RESPOSTA
AO RECURSO

Prezado candidato, Sr. (a) _____

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº _____, após proceder a leitura do RECURSO ora apresentado, nos termos do item ----- do Edital do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição nº ___, de ___/___/2025, julga as razões apresentadas pelo candidato supramencionado neste documento como:

- () PROCEDENTE, DEFERINDO O RECURSO
() IMPROCEDENTE, INDEFERINDO O RECURSO

Fundamenta-se a decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado pelos seguintes fatos e fundamentos:

Nestes Termos, publique-se a decisão.

Angra dos Reis, de de 2026.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o número _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, município _____, DE-CLARO, para fins de celebração de contrato temporário que **não acumulo cargos, empregos ou funções públicas**, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Angra dos Reis, _____ de _____ de 202--.

Assinatura do candidato

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o número _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, município _____, DECLARO para fins de celebração de contrato temporário que **acumulo** cargos, empregos ou funções públicas, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, nos seguintes locais, dias da semana e horários: _____

 _____.

Angra dos Reis, _____ de _____ de 202--.

 Assinatura do candidato

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, candidato (a) inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para a função de _____, do Edital nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, documento de identidade nº _____, DECLARO ser pessoa com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e solicito a minha participação nesse Processo Seletivo dentro das vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PCD).

Nestes termos,
 P. deferimento.

Angra dos Reis, _____ de _____ de 202--.

 Assinatura do candidato

Obs.: Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:
 a) a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa refe-

rência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) que é pessoa com deficiência e o enquadramento desta no Decreto Federal nº 3.298/1999.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
 (preencher com letra de forma)

Eu, _____ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, DECLARO sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal, conforme o artigo 2º da Lei nº 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, que sou residente e domiciliado na _____
 _____ número _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado _____ CEP _____.
 Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 202___.

DECLARANTE